

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 017/2021

RELATÓRIO E PARECER

Recebemos nesta Comissão para relatar e dar parecer o Projeto de Lei nº 017/2021, oriundo do Executivo, que DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITO FISCAL, DISPENSA DE JUROS E MULTAS NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Relator, uma vez designado pelo Presidente desta Comissão, após detida análise, emitiu o seguinte parecer que teve a aprovação dos demais membros.

Da análise quanto aos seus aspectos legais, constatamos que o Projeto está em consonância com as disposições Constitucionais previstas no artigo 30, inciso I, que define a competência dos Município em: "legislar sobre assuntos de interesse local", combinado com o estatuído na Lei Orgânica do Município.

De fato, é do conhecimento geral a profunda crise financeira que passamos em consequência da PANDEMIA DA COVID 19, atingindo principalmente o mais humilde. O programa proposto, ora em análise, permitirá o parcelamento dos créditos tributários inscritos ou não, em dívida ativa de pessoa física ou jurídica, de forma parcelada com desconto nos acréscimos os de juros e da multa de dívida ativa, no caso de débitos decorrentes de IPTU, desde que a adesão ao parcelamento seja formalizada pelo interessado junto ao Setor Tributário do município.

O Projeto, quanto ao mérito, tem por objetivo a instituição do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, que irá possibilitar os benefícios de anistia e parcelamento dos créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, em virtude do atual cenário de pandemia, das dificuldades enfrentadas pela população milagrense e da necessidade do município, consistente em adiantar, tanto quanto possível, o pagamento dos créditos de que seja titular, de se concluir que objetiva não somente ao incremento da receita própria, como também incentivar os contribuintes a regularizar suas pendências tributárias e manter-se atualizado com o fisco municipal, especialmente nesse momento de pandemia.

PELO QUE VOTO,

VOTAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

setembro	Sala da Comissão de Justiça e Redação, de 2021.	20	de
	Antonio Ando de Sousi Palice		
VEREADOR	ANTÔNIO ARYLDO DE SOUSA RODRUIGUES (PRESIDENTE)		
VEREADOR	OZÓRIO ALVES DANTAS (RELATOR)		
VEREADOR	JORGE HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS (MEMBRO)		



Dedicação e Compromisso com o Pove COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 017/2021

RELATÓRIO E PARECER

Recebemos nesta Comissão para relatar e dar parecer o Projeto de Lei nº 017/2021, oriundo do Executivo, que DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL -REFIS - E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITO FISCAL, DISPENSA DE JUROS E MULTAS NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Relator, uma vez designado pelo Presidente desta Comissão, após detida análise, emitiu o seguinte parecer que teve a aprovação dos demais membros.

análise quanto aos seus aspectos legais, Da constatamos que o Projeto está em consonância com as disposições Constitucionais previstas no artigo 30, inciso I, que define a competência dos Município em: "legislar sobre assuntos de interesse local", combinado com o estatuído na Lei Orgânica do Município.

De fato, é do conhecimento geral a profunda crise financeira que passamos em consequência da PANDEMIA DA COVID 19, atingindo principalmente o mais humilde. O programa proposto, ora em análise, permitirá o parcelamento dos créditos tributários inscritos ou não, em dívida ativa de pessoa física ou jurídica, de forma parcelada com desconto nos acréscimos os de juros e da multa de dívida ativa, no caso de débitos decorrentes de IPTU, desde que a adesão ao parcelamento seja formalizada pelo interessado junto ao Setor Tributário do município.

O Projeto, quanto ao mérito, tem por objetivo a instituição do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, que irá possibilitar os benefícios de anistia e parcelamento dos créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, em virtude do atual cenário de pandemia, das dificuldades enfrentadas pela população milagrense e da necessidade do município, consistente em adiantar, tanto quanto possível, o pagamento dos créditos de que seja titular, de se concluir que objetiva não somente ao incremento da receita própria, como também incentivar os contribuintes a regularizar suas pendências tributárias e manter-se atualizado com o fisco municipal, especialmente nesse momento de pandemia.

PELO QUE VOTO,

VOTAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

Sala da Comispão de Finanças e orçamento, 20 de setembro de 2021.

VEREADOR OZÓRIO ALVES DANTAS (PRESIDENTE)

VEREADOR FRANCISCO PEREIRA LEANDRO (RELATOR)

VEREADOR APARECIDA MICHELYANE ALVES DE FREITAS (MEMBRO)